

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemópolis/SP

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DE IRACEMÓPOLIS/SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRACEMÓPOLIS/SP – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 973, de 20 de dezembro de 1995, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Eleição para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020-2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição para Membros do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.041/2013 e suas alterações, e Resolução nº 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Limeira/SP.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou a Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução nº 01/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município no dia 18.03.2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Residir no Município de Iracemápolis há pelo menos 04 (quatro) anos;
- 3.4. Ser eleitor no Município de Iracemápolis e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.5. Ter, no mínimo, 2º grau completo;
- 3.6. Comprovar mediante certidão de cartório distribuidor da Comarca de Limeira não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si, sentença criminal condenatória transitada em julgado em 2º Grau.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E REMUNERAÇÃO

- 4.1. O conselho tutelar tem horário de funcionamento das 08h às 17h de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.587, de 27 de março de 2019.
- 4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.
- 4.3. O valor do vencimento será de R\$ 1.727,79, acrescido do vale-alimentação, devido aos funcionários públicos do Município, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes que tenham suas inscrições aprovadas.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. No mesmo prazo do item anterior – 05 (cinco) dias contados da publicação – caberá recurso por parte daqueles que não tiverem seus nomes publicados na lista de inscrições aprovadas.
- 6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemópolis/SP

- 6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura e do recurso, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.8. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 6.9. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.10. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.11. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Eleitoral que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- 6.12. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.13. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1. As Etapas do Processo de Eleição deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Dia da Eleição;

IV - Quarta Etapa: Formação inicial;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Eleição iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente protocolada junto ao Setor de Protocolo, no Paço Municipal, situado na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 16:00 horas, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O candidato poderá retirar o formulário de inscrição junto ao Setor de Protocolo, no Paço Municipal, ou por meio digital no seguinte endereço eletrônico: www.iracemapolis.sp.gov.br/eleicoesconselhoatutelar

9.3. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 9:00 horas de 15 de abril de 2019 às 16:00 horas de 10 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iracemápolis.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação do Cartório Eleitoral;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio;
- e) Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível e família);
- f) Certidão negativa do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g) Declarações constantes dos anexos do presente edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E DO RECURSO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e com a indicação de provas.

11.2. No mesmo prazo que o previsto no item anterior, o candidato cujo nome não constou da lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, poderá apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral devidamente fundamentado e com a indicação de provas.

11.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.4. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para apresentar sua defesa.

11.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Eleição, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.6. No dia 04 de julho 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.7. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iracemápolis.

11.8. O Conselho Municipal se reunirá no dia 11 de julho de 2019 para julgar os recursos.

11.9. A lista final dos candidatos habilitados será publicada no dia 12 de julho de 2019.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo Eleitoral realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemópolis/SP

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo Eleitoral, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da eleição, caberá recurso à Presidência da Comissão Especial Eleitoral, que será protocolado no Setor de Protocolo, no Paço Municipal, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal, é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo Eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemópolis/SP

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.041/13 e posteriores alterações, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo Eleitoral dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemópolis/SP

ANEXO I - CRONOGRAMA

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital	05/04/2019
Período de inscrições no Setor de Protocolo	15/04 a 10/05/2019
Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	11/05 a 03/06/2019
Publicação da lista de candidaturas deferidas	03/06/2019
Prazo para impugnação aos inscritos e recurso dos candidatos cuja inscrição fora indeferida	10/06 a 14/06/2019
Resposta pelos impugnados	17/06 a 24/06/2019
Análise das impugnações e recursos pela Comissão Especial	25/06 a 03/07/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	04/07/2019
Recurso ao CMDCA	05/07 a 09/07/2019
Análise dos recursos pelo CMDCA	11/07/2019
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	12/07/2019
Reunião com os candidatos sobre as regras de campanha	23/07/2019
Período de campanha eleitoral	27/08 a 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do resultado da eleição	07/10/2019
Recurso	08/10 a 14/10/2019
Formação	Data a definir
Diplomação e posse	10/01/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição no Processo de Escolha do Conselho Tutelar para a Gestão 2020-2023, declarando conhecimento e acordo ao Edital 01/2019, Resolução 170/2014 do CONANDA e Resolução 01/2019 do CMDCA de Iracemápolis, comprometendo-me a participar das etapas do processo, atendendo as exigências regulamentares, sob pena de desclassificação do processo.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Controle Comissão Especial Eleitoral

Nº de inscrição: _____

Recebido em: ____/____/ 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição (preenchido pela Comissão):		Foto:
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ___/___/_____	Estado civil:	
Nome do(a) cônjuge:		
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
e-mail:		

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, sob as penas da Lei, que conhecemos _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, comprovando que é residente no Município de Iracemápolis há no mínimo 4 anos.

Testemunha 01

Assinatura:

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Testemunha 02

Assinatura:

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Iracemápolis/SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,

RG _____, declaro, para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar e possível ocupação futura no cargo, sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990, que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Iracemápolis/SP**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
RG _____, CPF nº _____,
concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a Gestão 2020-2023, DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE, para caso seja eleito e empossado, e DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal nº 2.041/2013 e suas alterações, Resolução 170/2014 do CONANDA e do item 4.2 do Edital 01/2019, que abre inscrições para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Iracemápolis/SP, Gestão 2020/2023.

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Iracemápolis/SP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPOSSIBILIDADES

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a Gestão 2020/2023, DECLARO estar ciente dos impedimentos legais em relação ao Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução 170/2014 do CONANDA, em relação à impossibilidade de cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha direta até o terceiro grau inclusive, atuarem no Conselho Tutelar. O mesmo vale para a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Iracemápolis/SP**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a Gestão 2020/2023, DECLARO que todas as informações prestadas no momento da inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas, atendendo assim as exigências legais do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023.

Iracemápolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)